Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2547

CI Nº 02465/2026/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 23 de março de 2026

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Senhor Secretário,

Encaminhamos o processo nº SEMA-PRO-2025/10087, para que seja remetido à Subprocuradoria Geral de Defesa de Meio Ambiente - SUBPGMA - SEMA/MT, para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Respeitosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

SEMACIN202602465A

Classif. documental	036.1

Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 23/03/2026 às 13:21:13.
Documento Nº: 35480037-7291 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35480037-7291

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2548

OFÍCIO Nº 03580/2026/GSAAS/SEMA

Cuiabá/MT, 23 de março de 2026

Ao (À) SUBPROCURADORIA GERAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico quanto aos aspectos legais acerca da aquisição de materiais de consumo e laboratoriais para a Gerência de Laboratório. Processo SEMA-PRO-2025/10087.

Senhor Subprocurador,

Cumprimentando-o cordialmente, trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, laboratoriais, de higiene e equipamentos de apoio, destinados a atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 024/GLAB/2025.

O referido processo visa garantir a adequada execução das atividades laboratoriais, incluindo análises físico-químicas, bem como assegurar as condições necessárias de funcionamento, higiene e biossegurança do laboratório.

O processo foi instruído com os documentos elencados na Lista de Verificação – Contratação de Bens (pág. 2540-2546), restando pendente neste momento, análise da legalidade da aquisição pleiteada, razão pela qual remetemos para emissão de parecer jurídico.

Diante do exposto, encaminho os autos a essa Subprocuradoria para apreciação e emissão de parecer jurídico quanto aos aspectos legais da contratação.

Atenciosamente,

Classif. documental	036.1

SEMAOFI202603580A

Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 23/03/2026 às 16:18:16.
Documento Nº: 35497315-7023 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35497315-7023

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

Governo de Mato Grosso 2549 SEMA

SEMAOFI202603580A

Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 23/03/2026 às 16:18:16.
Documento Nº: 35497315-7023 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35497315-7023

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2550
SEMA

Tipo de fluxo: Aquisições e contratos

Processo administrativo: SEMA-PRO-2025/10087

Número SPA: 2026-00053019

Data da chegada na PGE: 23/03/2026 - 18:04

Órgão/Entidade remetente do processo: Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA

Objeto: Edital

Descrição detalhada: O referido processo visa garantir a adequada execução das atividades laboratoriais, incluindo análises físico-químicas, bem como assegurar as condições necessárias de funcionamento, higiene e biossegu...

Valor estimado do processo: R$ 77.413,63

Responsável atual: Chefe de gabinete

Fase: A receber

Status: Em andamento

Criado em: 23 de Março de 2026, 18:07 aproximadamente 20 horas

Prazo(s):

Evento(s): +

Marcador(es): +

Linha do tempo

14h06 Ter, 24 de Março de 2026	Processo tramitado	GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
18h12 Seg, 23 de Março de 2026	Documentação juntada 01 - CÓPIA DO PROCESSO.pdf	GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA Baixar arquivos Editar passo
18h07 Seg, 23 de Março de 2026	Processo administrativo cadastrado(Novo)	GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA Editar cadastro

Processos Judiciais Associados 0

Processos Administrativos 0

Tarefas 0

Expedientes 0

Nenhum processo associado.

Passo executado com sucesso. FECHAR

SEMACAP202626182A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 24/03/2026 às 14:07:16.
Documento Nº: 35534687-676 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35534687-676

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2551
SEMA

Anotações

PESSOAL | PÚBLICA

Nenhuma anotação no processo

Escreva uma mensagem...

Usuários

G GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
NACA - Núcleo Aquisições e Contratos Ambiental
Digitador/Cadastrador

Acessos

G GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
NACA - Núcleo Aquisições e Contratos Ambiental
Digitador/Cadastrador
Terça, 24 de Março de 2026, 14:06

Passo executado com sucesso.

SEMACAP202626182A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 24/03/2026 às 14:07:16.
Documento Nº: 35534687-676 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35534687-676

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2552
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	SEMA-PRO-2025/10087 (SPA nº 2026-00053019)
Interessado(s)	Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA
Assunto(s)	Pregão Eletrônico
Procurador(a)	DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA
Data	Cuiabá/MT, 14 de abril de 2026.

PARECER JURÍDICO Nº 00089/2026/SGDMA/PGEMT

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE PREPARATÓRIA. LEI Nº 14.133/2021. LEI 10.520/2002. DECRETO ESTADUAL 840/2017. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ACREDITAÇÃO, USO GERAL E BANCADA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE LABORATÓRIO DA SEMA-MT. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE. EMPENHO.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de processo encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Estado para emissão de parecer conclusivo acerca da **minuta do Edital de Pregão Eletrônico** e seus anexos, pelos quais a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA visa à "Aquisição de Material de Consumo (acreditação, uso geral e bancada) para atender as demandas da Gerência

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

SEMACAP202632894A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

2553

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

de Laboratório da SEMA-MT", com valor total estimado em **R$77.413,63 (setenta e sete mil quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos)**.

Constam dos autos:

Documento	*Página*
CI nº 1797/2025/GSAAS/SEMA	02
Cadastro do processo	03
Documento de formalização da Demanda DFD	04/13
Pesquisa de Preços	14/2224
Planilha de análise de inexequibilidade e sobrepreços	2225/2297
Mapa Comparativo	2298/2348
Termo de Referência nº 024/2025	2360/2418
Pedido de Empenho	2421
Portarias	2426/2429
Minuta de Edital de Pregão Eletrônico	2430/2539
Conformidade documental	2540/2546
CI nº 2465/2026/GAQ/SEMA	2547
Ofício nº 3580/2026/GSAAS/SEMA	2548/2549

Passo a opinar.

SEMACAP202632894A

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2554
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessora, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2 DA MODALIDADE PREGÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O pregão é a modalidade de licitação previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/22 e deve ser adotado quando da aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

O art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21 define bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

No caso dos autos, a área demandante assim definiu a natureza comum do objeto a ser licitado:

> *1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a descrição do material de consumo (uso de campo) pode ser definido objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.*
>
> *(Termo de Referência nº 024/2025 - fl.2370)*

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

SEMACAP202632894A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2555
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Tendo em vista a declaração da unidade e sendo certo que o objeto consiste na aquisição de bem, que podem ser adequadamente caracterizados com termos usuais de mercado, não há óbice à utilização da modalidade pregão.

Diante da adoção da modalidade pregão e em observância ao art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o critério de julgamento foi adequadamente fixado como o de menor preço, conforme se vê à fl. 2430:

> *5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.*

O modo de disputa estipulado foi o aberto, conforme mandamentos dos arts. 80 e seguintes do Decreto nº 1.525/22.

2.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

Com a finalidade de garantir robusto planejamento aos procedimentos licitatórios, tanto a Lei nº 14.133/21 em seu art. 18, como também o art. 66 do Decreto Estadual nº 1.525/22, trazem uma série de documentos que devem ser providenciados ainda na fase preparatória da licitação e antes da publicação do edital.

O primeiro destes documentos é o Estudo Técnico Preliminar, mencionado no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, que terá como função essencial descrever o problema a ser resolvido e a melhor solução que a administração pretende contratar.

Infere-se do Documento de Formalização da Demanda (fls. 04/13) indicação da dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

SEMACAP202632894A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2556
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Superada a questão do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que também foi elaborado o Termo de Referência nº 024/2025/SEMA de fls. 2360/2418 para a pretensa contratação. Nos termos do art. 42 do Decreto nº 1.525/22, o TR deverá abordar, dentre outros elementos a serem analisados posteriormente, os seguintes temas:

> *Art. 42. O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:*
>
> *I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Pois bem, no item 1.1 do Termo de Referência (fl. 2360) consta a descrição/especificação do objeto. Destaca-se que o objeto foi devidamente definido no Termo de Referência, não se vislumbrando especificação demasiadamente genérica, tampouco excessivamente detalhista que frustre a concorrência.

Verifica-se também que foi disposto no item 03 do Termo de Referência nº 024/2025 a justificativa técnica e administrativa para a contratação (fl. 2371). Vejamos:

> *3.1. A contratação é necessária para manter disponíveis os itens indispensáveis para realização das coletas e análises de amostras de água superficial, subterrânea e efluentes, com vistas a atender a Rede Hidrológica Básica, a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e às solicitações do Ministério Público, Politec, Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Fiscalização da SEMA-MT, realizando assim as coletas com maior rapidez, além disso, prezando pela confiabilidade dos dados gerados. Vale ressaltar que todos estes materiais solicitados são de utilização rotineira no Laboratório de Monitoramento Ambiental*

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

SEMACAP202632894A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2557
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

da SEMA e são essenciais para a realização das coletas e análises das amostras supracitadas, e alguns serão indispensáveis para atender a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 na qual o Laboratório está em processo de acreditação.

Outrossim, verifica-se que os quantitativos foram dimensionados no item 1.4 do TR (fls. 2370).

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O levantamento da estimativa da quantidade a serem adquiridas foi realizado pelos servidores da Gerência de Laboratório com base no histórico dos quantitativos de aquisições de anos anteriores e, também na previsão de recebimento de amostras para os próximos anos que será maior e necessitará de mais insumos para a realização das coletas e análises das amostras de água e efluentes, além disso, o Laboratório está em processo de acreditação pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e necessita de produtos que garantam o nível de qualidade requerido por essa norma.

Prosseguindo na análise, a Lei nº 14.133/21 também impõe à administração a observância ao princípio do parcelamento do objeto licitatório previsto nos arts. 40 e 47, senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

SEMACAP202632894A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso 2558 SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Analisando o Termo de Referência, verifica-se que a licitação se dará em 43 grupos, com cotas destinadas à ampla concorrência e ME/EPP.

2.4 DA PESQUISA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO.

O art. 43 do Decreto nº 1.525/21 destaca a importância do preço estimado da licitação que, segundo o referido dispositivo e seus incisos, é elemento fundamental para fixar o preço de mercado do objeto licitatório, delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação, identificar eventual sobrepreço ou inexequibilidade da proposta, entre outros.

O valor estimado é obtido por meio de pesquisa de preços referenciais regida pelo art. 23 da Lei nº 14.133/21. Tal artigo dispõe quais são as cinco fontes aptas a instruírem a pesquisa que podem ser utilizadas de forma combinada ou não.

Nada obstante, a regulamentação estadual trazida pelo Decreto nº 1.525/21 estabelece no seu art. 46, §1º, que as medianas de banco de dados de preços públicos (inciso I) e contratações similares feitas pelo Poder Público (inciso II) são fontes prioritárias na formação do preço estimado.

Pois bem, no caso ora em análise foi providenciada a pesquisa de preços de fls. 14/2224. Da referida pesquisa verifica-se que foram juntadas as seguintes fontes: I, II e III.

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

SEMACAP202632894A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2559
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Entretanto, não identifiquei nos autos a Justificativa de Pesquisa de Preços, certificando que as fontes preferenciais do art. 46, §1º, do Decreto nº 1.525/21, foram observadas, tampouco a análise crítica que visa examinar a consistência dos valores coletados, evitando sobrepreço ou valores inexequíveis, garantindo a economicidade. Portanto, os procedimentos ausentes deverão ser providenciados antes da publicação do aviso do certame.

2.5 DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO.

Cabe ao órgão licitante atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária para a pretendida contratação, garantindo a existência de recursos suficientes para fazer frente ao futuro dispêndio.

O primeiro deles se refere à regularidade orçamentária e financeira exigida em virtude, dentre outras, pelo art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 que obriga a compatibilidade do compromisso assumido com a previsão de recursos.

Pois bem, neste sentido vê-se que foi indicada dotação orçamentária no TR (fls. 2405/2406), o que foi devidamente validado às fls. 2418.

Em prosseguimento, necessário que seja providenciado o empenho do valor da futura aquisição em atenção ao art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Em atenção à referida exigência, vê-se que foi providenciado PED-Empenho parcial às fls. 2421, não havendo óbice à contratação.

2.6 DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO CONDES.

À luz do Decreto Estadual nº 1.047/2012, a contratação de produto ou serviço, a depender do valor, pode demandar autorização prévia do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado – CONDES, na forma do § 1º do art. 1º:

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

SEMACAP202632894A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso 2560 SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Art. 1º A contratação e assunção de obrigações por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES, que poderá delegar atribuições a um dos seus membros.

§ 1º Inclui-se nessa obrigação:

II – as licitações para fornecimento de bens e prestação de serviços, independente da sua modalidade;

§ 2º-A O CONDES estabelecerá por meio de resolução os critérios e os valores mínimos das contratações e assunção de obrigações das situações que deverão ser submetidos para deliberação do Conselho.

Em cumprimento ao §2º-A, foi editada a Resolução nº 001/2022 CONDES (IOMAT - edição extra de 11/02/2022) que estabeleceu quais os valores mínimos para apreciação do referido conselho.

Tendo em vista o previsto na mencionada resolução e por constituir contratação para fornecimento com valor anual inferior a R$400.000,00, **ressalta-se a dispensabilidade de autorização prévia do CONDES.**

2.7 DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL.

Especificamente em relação à minuta do edital (fls. 2430/2539), dever-se-ão observar os termos do art. 72 do Decreto nº 1.525/2022 e o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o que foi, de modo geral, devidamente cumprido no caso em análise.

Importante frisar que em se tratando de aquisição de bens o intervalo mínimo entre a data da publicação do aviso do edital e a data para apresentação das propostas não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, consoante estabelece o art. 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21.

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

SEMACAP202632894A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2561
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Também foram observadas as disposições dos arts. 131 e seguintes do Decreto nº 1.525/2022, acerca da documentação exigida para a habilitação das empresas no procedimento licitatório pelo item 10 (fls. 2443/2452).

A formalização do contrato foi dispensada, sendo substituída pela ordem de fornecimento, conforme item 2 do TR (fls. 2371).

2.8 OUTRAS EXIGÊNCIAS DA FASE PREPARATÓRIA.

Feita a análise dos principais pontos da fase preparatória da licitação, restam alguns elementos que são exigidos por lei ou regulamento e que se passará a analisar.

O primeiro deles se refere à autorização do ordenador de despesa para realização do certame, o que foi atendido, pois consta à fl. 2418 a necessária assinatura da autoridade responsável em que analisa e valida o Termo de Referência nº 024/2025/SEMA.

O registro deste procedimento no SIAG consta às fls. 03.

A lei de licitações traz ainda regras de favorecimento e incentivo aos micro e pequenos empresários. Além da previsão da LC nº 123/06, o tema foi regulamentado no Estado de Mato Grosso pela Lei Complementar Estadual nº 605/2018:

> ***Art. 23*** *Os órgãos e entidades abrangidos por esta lei complementar deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). [...]*
>
> *§ 2º O valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.*
>
> *§ 3º Nos casos de processos licitatórios de bens ou serviços distintos, o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote.*

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

SEMACAP202632894A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2562
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

***Art. 25**. Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.*

Considerando o valor apresentado a licitação será destinada cotas destinadas à ampla concorrência e empresas cadastradas como ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, **opina-se pela legalidade e possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico** cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo (acreditação, uso geral e bancada) para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT, considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, **desde que sejam elaborados a Justificativa de Pesquisa de Preço, e a Análise Crítica.**

Por oportuno, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer. À consideração superior.

Davi Maia Castelo Branco Ferreira

Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente

Assinado digitalmente por DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA - 14/04/2026 - 18:15
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: VA9B7

SEMACAP202632894A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:16:55.
Documento Nº: 36137608-2939 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137608-2939

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

2563

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº:	SEMA-PRO-2025/10087 – SPA 2026-00053019
Consulente:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA
Assunto:	Pregão Eletrônico.

DESPACHO

1- R.H.

2- Após detida análise dos autos, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 00089/2026/SGDMA/PGEMT**, da lavra do Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Dr. Davi Maia Castelo Branco Ferreira, com a seguinte ementa:

> DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. FASE PREPARATÓRIA. LEI Nº 14.133/2021. LEI 10.520/2002. DECRETO ESTADUAL 840/2017. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ACREDITAÇÃO, USO GERAL E BANCADA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE LABORATÓRIO DA SEMA-MT. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE. EMPENHO.

3- Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para conhecimento e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assinado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES - 15/04/2026 - 10:48
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: X34V7

SEMACAP202632895A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:17:25.
Documento Nº: 36137644-3501 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137644-3501

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

2564

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO SEMA-PRO-2025/10087

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 3 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 15 de abril de 2026.

KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA
ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR

SEMAPRO202510087V04

Classif. documental	036.1

Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 23/04/2026 às 11:20:47.
Documento Nº: 25343857.196149490-5428 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25343857.196149490-5428

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Processo Nº
SEMA-PRO-2025/10087

Data de abertura	13/03/2025

OBJETO
Aquisição de Material de consumo (acreditação, uso geral e bancada) para o Laboratório da SEMA-MT.

ARQUIVADO
CX_____/_____/20____

SEMAPRO202510087V04

Classif. documental	036.1

Assinado com senha por CHADWICK RODRIGUES FEITOSA - 13/03/2025 às 13:33:24.
Documento Nº: 25343857-7023 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25343857-7023

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo de Mato Grosso
2566
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO Nº 529/2026/GAB/PGE Cuiabá, 15 de abril de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
MAUREN LAZZARETTI
Secretária de Estado de Meio Ambiente
Nesta

Senhora Secretária,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº **SEMA-PRO-2025/10087 – SPA 2026-00053019**, que trata de *"pregão eletrônico"*, para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

DANIELE DE FATIMA JACINTO
Técnica da PGE
Gabinete do Procurador-Geral do Estado

Assinado digitalmente por DANIELE DE FÁTIMA JACINTO - 15/04/2026 - 11:20
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:
http://spa.pge.mt.gov.br/document_validator/validar_documento e informe o código: P8H10

SEMACAP202632896A

Autenticado com senha por KARINE GABRIELLE ALBERTO SILVA - ESTAGIARIO NIVEL SUPERIOR / GSAAS - 15/04/2026 às 13:18:54.
Documento Nº: 36137725-4670 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36137725-4670

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

2567

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 24200/2026/GSAAS/SEMA

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2026

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Assunto: Acolhimento de Parecer Jurídico

Senhor Secretário,

Trata-se do Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/10087, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, laboratoriais, de higiene e equipamentos de apoio, destinados a atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº 024/GLAB/2025.

Em análise, o Subprocurador de Meio Ambiente opinou:

"…pela legalidade e possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo (acreditação, uso geral e bancada) para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT, considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que sejam elaborados a Justificativa de Pesquisa de Preço, e a Análise Crítica”, conforme registrado na página 2562.

Dessa feita e considerando que o parecer jurídico é meramente opinativo incumbindo a autoridade competente, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei, tomar a decisão final, encaminho o processo para conhecimento e o acolhimento do disposto no parecer jurídico Nº 00089/2026/SGDMA/PGEMT.

Ao final, o processo deverá ser restituído diretamente à **Gerência de Gestão de Aquisições** para ciência e atendimento no que lhe couber.

Classif. documental	036.1

SEMADES202624200A

Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 15/04/2026 às 17:04:22.
Documento Nº: 36138014-7023 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36138014-7023

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2568

Atenciosamente,

VALDINEI VALERIO DA SILVA
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA

SEMADES202624200A

Assinado com senha por VALDINEI VALERIO DA SILVA - 15/04/2026 às 17:04:22.
Documento Nº: 36138014-7023 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36138014-7023

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

2569

DESPACHO Nº 24362/2026/GSAE/SEMA

Cuiabá/MT, 16 de abril de 2026

Ao (À) GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Assunto: Acolhimento de Parecer Jurídico.

Trata-se de análise e acolhimento de parecer jurídico conclusivo acerca da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, pelos quais a Secretaria de Estado de Meio Ambiente –SEMA visa à "*Aquisição de Material de Consumo (acreditação, uso geral e bancada) para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA*. ”.

Considerando o Parecer Jurídico n. 00089/2026/SGDMA/PGEMT, às págs. 2.552-2.562 (SEMA-CAP-2026/32894-A), devidamente homologado, à pág. 2.563 (SEMA-CAP-2026/32895-A), o qual demonstra o devido análise dos documentos constantes nos autos.

Acolho por seus próprios fundamentos, o referido Parecer Jurídico n. 00089/2026/SGDMA/PGEMT, o qual opina pela: ”*[...]* ***legalidade e possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico*** *cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo (acreditação, uso geral e bancada) para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT, considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022,* ***desde que sejam elaborados a Justificativa de Pesquisa de Preços, e a Análise Crítica****. [...]”.*

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA
SEC ADJ EXECUTIVO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

SEMADES202624362A

Classif. documental	036.1

Assinado com senha por ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - 16/04/2026 às 11:39:53.
Documento Nº: 36164892-7023 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36164892-7023

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Governo de Mato Grosso 2570 SEMA

INFORMAÇÃO Nº 00349/2026/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2026

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Assunto: Cumprimento Parecer Jurídico

Senhor Secretário,

Para cumprimento ao que dispõe o Parecer Jurídico nº 00089/2026/SGDMA/PGEMT, págs. 2552-2562, informamos que a justificativa de pesquisa de preços e a análise crítica estão acostadas às páginas 1729-1736.

Respeitosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

SEMAINF 202600349A

Classif. documental	036.1

Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 05/05/2026 às 08:14:21.
Documento Nº: 36637541-6678 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36637541-6678

SIGA

HASH: 2f37a72dab50f13d984a5e071849a82e5fbced1a436767ab93071d1c7373c5cd. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6EAQ-NJGT-58GF-MLM6. Juntado em 06/05/2026 08:34:53 por EMANUEL SOUZA.